



## PREFEITURA MUNICIPAL DE AURIFLAMA

Estado de São Paulo

CNPJ 45.660.594/0001-03

(17) 3482-9000

Rua João Pacheco de Lima, 44-65 - Centro - CEP - 15350-000 - Auriflama/SP

[www.auriflama.sp.gov.br](http://www.auriflama.sp.gov.br)

[www.facebook.com/prefeituraauriflama](https://www.facebook.com/prefeituraauriflama)

### **Justificativa para Inexigibilidade de Chamamento Público**

**Entidade: Santa Casa de Misericórdia Dr. Oswaldo Siqueira Lyra**

**CNPJ: 44.425.239/0001-89**

**OBJETO: Prestação de serviços nas Unidades de Estratégia Saúde da Família - ESF, Equipe de Atenção Primária - EAP e Atendimento Especializado do Município.**

**VALOR: R\$ 1.920.000,00 (um milhão, novecentos e vinte mil reais)**

#### **Fundamentação Legal:**

A presente justificativa baseia-se na Lei nº 13.019/2014 (Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil), em seu Art. 31, que estabelece a inexigibilidade de chamamento público em casos de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, seja pela natureza singular do objeto da parceria ou quando as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica.

#### **Justificativa da Inexigibilidade:**

A Santa Casa de Misericórdia Dr. Oswaldo Siqueira Lyra desempenha um papel crucial e histórico na prestação de serviços de saúde no município. Sua expertise na gestão de serviços hospitalares, aliada à tradição e ao profundo conhecimento da realidade local, a tornam uma instituição singular e insubstituível.

A infraestrutura física, os equipamentos e o corpo clínico da Santa Casa são específicos e adequados para atender às necessidades da população, tornando inviável a substituição por outra Organização da Sociedade Civil (OSC).

#### **Conclusão:**

Diante do exposto, justifica-se a INEXIGIBILIDADE de Chamamento Público para a celebração de Termo de Colaboração com a Santa Casa de Misericórdia Dr. Oswaldo Siqueira Lyra, nos termos do art. 2º, inciso VII, da Lei 13.019/2014.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AURIFLAMA**

Estado de São Paulo

**CNPJ 45.660.594/0001-03**

(17) 3482-9000

Rua João Pacheco de Lima, 44-65 - Centro - CEP - 15350-000 - Auriflama/SP

**www.auriflama.sp.gov.br**

**www.facebook.com/prefeituraauriflama**

**Prazo para Impugnação:**

Fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias, contados da publicação desta justificativa no site oficial do Município de Auriflama (<https://auriflama.sp.gov.br/pagina/8/terceiro-setor>) e no Diário Oficial do Município de Auriflama (<https://www.auriflama.sp.gov.br/diario-oficial-eletronico>), para a apresentação de impugnações, que deverão ser dirigidas ao Setor de Contabilidade, através do endereço eletrônico: [contabilidade.natanael@auriflama.sp.gov.br](mailto:contabilidade.natanael@auriflama.sp.gov.br).

**Auriflama-SP, 18 de fevereiro de 2025**

**PAULO EDUARDO TOMAZ DA SILVA**

**Diretor do Departamento de Saúde e Saneamento**